



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0005300/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 86.120,72 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.131.0190.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	66.120,72	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	20.000,00	
	TOTAL.....R\$	86.120,72	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.24.131.0194.8024	PRODUZIR E TRANSMITIR CONTEÚDOS RELEVANTES DE CUNHO EDUCATIVO E CULTURAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	86.120,72	
	TOTAL.....R\$	86.120,72	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2026-2028

Retificação- Edital nº 02 de 13 de Fevereiro de 2026-
Relação dos inscritos aptos e não aptos

Onde se lê:

Item I:

29	Renata Mello Chilani Leila Maria Sá Soares	PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello	X	X	
30	Edison de Oliveira Marim	PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello	X	X	

Item IV :

01	Ítalo Gustavo da Silva	Associação São Vicente de Paulo	X		X
----	------------------------	---------------------------------	---	--	---

Leia-se:.

Item I:

29	Renata Mello Chilani	PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello		X	X
30	Leila Maria Sá Soares	PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello		X	X

Item IV :

01	Ítalo Gustavo da Costa	Associação São Vicente de Paulo	X		X
----	------------------------	---------------------------------	---	--	---

RESOLUÇÃO Nº 205 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2026

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Considerando o Inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal nº 8.355/2014, que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nº 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 20 de Fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2025, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo redistribuídos e apresentados em conformidade com a deliberação:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Saldo financeiro em 31/12/2025 - R\$ 5.532.477,05

Reservado:

- Chamamento Público nº 02/2024 (Em andamento) - R\$ 1.237.134,89.
- Empenhos a pagar – R\$ 210.073,54.
- Restos a pagar – R\$ 5.328,73.
- Termos de fomento deliberados em 2024 e iniciados em 2026 e Ações deliberadas em 2025 e iniciadas em 2026: - R\$ 401.297,76.

SALDO RESTANTE: R\$ 3.678.642,13

PLANO DE APLICAÇÃO 2026

I - 20% (vinte por cento) no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de encontros, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento:

Limite estimado de até R\$ 735.728,43.

Edital de Chamamento:

II- 65% (sessenta e cinco por cento) em edital, obedecendo-se o marco regulatório (Lei Federal nº 13.019/2014), da seguinte forma: R\$ 2.391.117,38.

Limite estimado de até R\$ 2.200.000,00.

III- 15% (quinze por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria.

Limite estimado de até R\$ 551.796,32.

OBSERVAÇÕES: Poderá haver alterações conforme aprovação ou não em reunião ordinária e por necessidade de adequação ao valor em saldo arrecadado pelo FMDCA.

Após aprovado pelo CMDCA, todas as informações (quantidade para alimentação, artes, trajeto do ônibus, palestrante) necessárias para realização dos eventos deverão ser encaminhadas pelas OSCs ou organizações responsáveis pela ação, até 20 (vinte) dias corridos à partir da deliberação para que haja tempo hábil para os pedidos, contando com imprevistos que poderão acontecer.

Nos casos de parceria, a responsabilidade pela organização será do solicitante, com utilização do logo do CMDCA como apoiador da ação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí (SP), 20 de Fevereiro de 2026.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí - Gestão 2024-2026

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 958, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Ato 865/2023, que regulamenta disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133/2021, para prever a utilização da plataforma Contrata+Brasil

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos de contratação pública;

CONSIDERANDO o que constou no parecer da Controladoria Interna, no sentido da conveniência de previsão normativa expressa acerca da utilização da plataforma Contrata+Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 103 do Ato nº 865/2023, que regulamenta disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal 14.133/2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“§7º - Será admitida a utilização da plataforma integrada Contrata+Brasil, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 2025, ou outra norma que a substitua, a qual prevê o credenciamento e outros procedimentos auxiliares para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo que sua utilização dependerá de prévia formalização interna e de posterior publicização, condição necessária para a produção de seus efeitos.”

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).

ANA PAULA CREPADI BUENO
Diretora Administrativa

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 368

Processo nº 88.286;

Contrato nº 368, Termo Aditivo nº 4, assinado em 02/02/2026;

Objeto: Serviços de acesso à rede internet, com link dedicado de 200 mbps (duzentos megabits por segundo);

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Telefonica Brasil S/A;

Valor total: R\$ 20.085,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 368, a partir de 29 de abril de 2026; 2) O valor previsto na cláusula sétima fica corrigido pelo percentual de 3,83% com base no IPC-SP (FIPE) significando o novo valor total em R\$ 20.085,00 que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.673,75; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.